



Município de Quatro Pontes

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de serviços especializados para elaboração e instituição da nova Lei do Plano Municipal de Educação (PME), em conformidade com as diretrizes, metas e estratégias estabelecidas pela Lei nº 15.388/2026, que institui o novo Plano Nacional de Educação (PNE).

Item	Descrição	Modalidade	Carga / Horária	Valor Total (R\$)
1	Assessoria inicial para alinhamento institucional	Online e Remoto	100 (horas) de assessoria	R\$ 39.976,00
2	Assessoria na organização da Comissão do PME			
3	Assessoria técnica para elaboração de ato normativo			
4	Assessoria formativa á Comissão			
5	Assessoria na elaboração do diagnostico situacional			
6	Assessoria na construção das metas e estratégias			
7	Assessoria na redação final do PME			
8	Acompanhamento da audiência pública			
9	Assessoria na tramitação legislativa			
Valor total estimado R\$ 39.976,00 (Trinta e nove mil e novecentos e setenta e seis reais)				

Especificações Técnicas

1.2. Contratação de Pessoa Jurídica para a intermediação na contratação Do Plano Municipal, em conformidade com as diretrizes e metas estabelecidas pela Lei nº 15.388/2026, que institui o novo Plano Nacional de Educação (PNE), para a Secretaria de Educação Pública do Município de Quatro Pontes.

1.3. O objeto desta contratação enquadra-se como de bem comum, conforme Decreto Municipal nº 181, de 29 de setembro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado mediante justificativa devidamente fundamentada, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.



Município de Quatro Pontes

Estado do Paraná

contados a partir da assinatura do Contrato, prorrogável na forma da Lei 14.133/2021.

Forma de Fornecimento

1.2. Será adotado Processo Licitatório na modalidade Dispensa, na forma Eletrônica, com a forma de julgamento Menor Preço por lote.

1.3. Será exigido que as empresas participantes cumpram os requisitos mínimos exigidos para o cadastramento e participação no processo e assegurem o cumprimento dos compromissos firmados.

2. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO, DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. Contratação de Pessoa Jurídica para a presente contratação tem por finalidade atender à necessidade do Município em elaborar e instituir a nova Lei do Plano Municipal de Educação (PME), em conformidade com as diretrizes e metas estabelecidas pela Lei nº 15.388/2026, que institui o novo Plano Nacional de Educação (PNE).

2.2. A atualização do PME é medida indispensável para assegurar o alinhamento das políticas educacionais locais às diretrizes nacionais, garantindo a articulação entre os entes federados, conforme preconiza o ordenamento jurídico educacional brasileiro. O plano municipal constitui instrumento estratégico de planejamento de médio e longo prazo, estabelecendo metas, estratégias e ações voltadas à melhoria da qualidade da educação, à equidade e à universalização do acesso e permanência dos estudantes.

2.3. A atualização é essencial para garantir o alinhamento às novas diretrizes e estratégias nacionais, a estruturação do planejamento com base em ciclos bienais e a adequação aos novos mecanismos de monitoramento. A ausência desta atualização compromete a efetividade das políticas públicas educacionais do município e pode gerar apontamentos pelos órgãos de controle. Esta adequação também representa a consolidação de um compromisso contínuo com a excelência da rede municipal.

PESQUISA DE PREÇOS

3.1. O valor de referência estimado da contratação é de Valor Total Estimado R\$ 39.976,00 (Trinta e nove mil e novecentos e setenta e seis reais), conforme rubricas orçamentárias vinculadas.

3.2. O valor de referência estimado para a presente contratação foi obtido por meio de pesquisa de preços junto a múltiplos fornecedores do mercado. A estimativa considerou as condições e especificações técnicas dos produtos desejados, buscando identificar valores competitivos e compatíveis com a realidade do mercado.



Município de Quatro Pontes

Estado do Paraná

3 PARCELAMENTO DO OBJETO

Não se recomenda o parcelamento, pois o objeto é integrado e interdependente. A fragmentação comprometeria a coerência técnica e a unidade metodológica do documento final.

4 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS

4.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem ou serviço de luxo, conforme Decreto nº 181, de 29 de setembro de 2023. O objeto desta contratação é classificado como comum pela legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 6º, XIII), permitindo sua completa especificação através de parâmetros objetivos e padrões de mercado consolidados.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verificam impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental.

Exclusividade de Lote para ME/EPP e Aplicação da Preferência de Empate

5.1 De acordo com o art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) em licitações públicas, quando o valor do item, lote ou global do contrato for superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a licitação deverá ser aberta a empresas de qualquer porte, mantendo-se, porém, as preferências legais para ME e EPP nos casos de empate. Como o valor total estimado (R\$ 88.063,14) é superior a R\$ 80.000,00, a licitação será aberta a empresas de qualquer porte, mantendo as preferências legais para ME e EPP em caso de empate.

Indicação de Marcas ou Modelos

5.2 Não se aplica.

Vedação de Marcas ou Modelos

5.3 Não se aplica.

Exigência de Amostra

5.4 Não se aplica.

Exigência de Carta de Solidariedade

5.5 Não se aplica.



Município de Quatro Pontes

Estado do Paraná

Subcontratação

5.6 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

5.7 Não haverá exigência da garantia da contratação em si. Porém, os itens deverão possuir garantia contratual de 12 (doze) meses, a ser dada pela empresa vencedora, para qualquer defeito que enseje na necessidade de troca do item, desde que não seja ocasionado por erro/falha humano.

6 FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Na preparação da Proposta de Preços deverá ser considerado que, embora o tipo de julgamento seja o MENOR PREÇO POR LOTE, o Município de Quatro Pontes busca selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, priorizando, portanto, a qualidade dos produtos adquiridos.

7.2. A solução consiste na contratação da execução integral do processo de construção da Lei do PME, compreendendo: diagnóstico educacional; alinhamento ao novo PNE; mobilização da Comissão Coordenadora; análise normativa; participação social; estruturação de mecanismos de monitoramento; e elaboração final do documento e do respectivo projeto de lei.

7.3. Pretende-se obter um PME atualizado e estruturado com metas claras e mensuráveis, fortalecendo a gestão municipal. Além da segurança jurídica técnica ao planejamento, o processo buscará efetivar a prática de ser um multiplicador de saberes, engajando as equipes locais para que o conhecimento normativo e pedagógico seja levado adiante de forma permanente dentro da rede.

7.4 A contratação deverá contemplar a prestação de Serviços Técnicos Especializados em Legislação Educacional, visando a consultoria e assessoria técnica para a construção da NOVA LEI do PME.

7.5. Exigências Técnicas:

- Equipe multidisciplinar com formação e experiência comprovada em educação;
- Comprovação de atuação prévia na realização de serviços com o mesmo objeto (elaboração de PMEs);
- Notória expertise e especialização na área de Legislação Educacional municipal e nacional.

6.6 O licitante deverá apresentar proposta para o item, de acordo com as condições e exigências descritas neste Termo de Referência.



Município de Quatro Pontes

Estado do Paraná

6.7 Para atender às necessidades identificadas no diagnóstico da demanda, a contratação deverá abranger a prestação do item conforme objeto, em conformidade com as especificações técnicas mínimas que assegurem qualidade e segurança.

6.8 Os principais requisitos da contratação deverão considerar os seguintes aspectos:

6.8.1 Será necessário que as empresas participantes cumpram os requisitos mínimos exigidos para o cadastramento e participação no processo e assegurem a entrega dos itens no prazo contratual;

6.8.2A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

6.8.3 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços;

6.8.4 Será de responsabilidade integral da Contratada a observância e o cumprimento da legislação e demais instrumentos normativos vigentes a respeito de relações trabalhistas, acidentes no trabalho, tributos, previdência social e, todas as demais disposições normativas que venham a incidir na execução do Contrato;

6.8.5 Em sujeição às normas técnicas, os itens devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competente;

6.8.6 Será de responsabilidade da contratada, o fornecimento integral de serviços, nos quantitativos estimados para a perfeita execução dos objetos.

6.9 O descumprimento das condições pactuadas poderá acarretar a aplicação de penalidades administrativas, conforme previsto na legislação vigente.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. A entrega dos itens deverá ser realizada nos Setores da Secretária Municipal de Educação do Município de Quatro Pontes, nos locais indicados na Autorização de Fornecimento, no horário de expediente, das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, em dias úteis.

8.2. **O prazo de entrega dos itens é de 10 (dez) meses**, podendo ser prorrogado mediante justificativa devidamente fundamentada, contados a partir do envio da Autorização de Fornecimento.

8.3. contados a partir do envio da Autorização de Fornecimento.

8.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pela responsável pelo(a) acompanhamento e fiscalização da ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



Município de Quatro Pontes

Estado do Paraná

8.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.6. Os bens serão recebidos definitivamente (se for o caso) no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, nos termos do Decreto Regulamentador.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata.

8.8. Considera-se recebimento a disponibilização dos itens requisitados no endereço previamente estabelecido.

8.9. Se forem identificadas inconsistências no material contratado ou descumprimento dos requisitos básicos, isso acarretará a recusa do material.

8.10. A Contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados neste Termo de Referência, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1. A contratada assume total responsabilidade pela qualidade do objeto fornecido, devendo oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses ou seguirá o prazo estabelecido pelo fabricante, caso seja superior, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

9.2. Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja inferior ao previsto nesta cláusula ou no descritivo do item, o fornecedor deverá complementar a garantia pelo período restante, assegurando a cobertura integral determinada.

9.3. A garantia assegura a manutenção dos equipamentos em perfeito estado de funcionamento, sem qualquer custo adicional para o Contratante. Isso inclui a realização de manutenção corretiva para reparar defeitos, compreendendo ajustes, reparos e substituição de peças com componentes novos, originais e de qualidade igual ou superior às originais. Os serviços deverão ser por assistência técnica local, sempre em conformidade com as normas técnicas aplicáveis ao equipamento.

9.4. Quando notificado, o Contratado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da retirada do equipamento, para realizar os reparos necessários. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez por igual período (mais 5 dias úteis), mediante solicitação justificada por escrito pelo Contratado e aceitação pelo Contratante. Durante o período de prorrogação, o Contratado deverá disponibilizar imediatamente um equipamento substituto com



Município de Quatro Pontes

Estado do Paraná

especificações equivalentes ou superiores, garantindo a continuidade das atividades do Contratante.

9.5. Caso o Contratado não cumpra os prazos estabelecidos para reparo nem apresente justificativa adequada, o Contratante fica autorizado a contratar terceiros para a execução dos serviços necessários, com todos os custos sendo ressarcidos pelo Contratado. Esta medida não prejudicará a vigência remanescente da garantia contratual. Além disso, o descumprimento das obrigações de garantia poderá acarretar a aplicação de penalidades contratuais, mesmo após o término formal do contrato.

9.6. Todos os custos relacionados ao transporte dos equipamentos para reparo ou substituição durante o período de garantia serão integralmente suportados pelo Contratado, incluindo frete, seguro e demais despesas logísticas necessárias para o deslocamento dos bens entre as instalações do Contratante e o local de assistência técnica.

9.7. A garantia deverá assegurar que os produtos fornecidos permaneçam em perfeitas condições de uso, sendo prestada sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante.

9.8. A garantia legal ou contratual terá vigência independente do prazo do contrato, permitindo a aplicação de penalidades em caso de descumprimento de suas condições, mesmo após o término da vigência contratual. A contratada deverá prestar assistência técnica durante o período de garantia, respondendo por eventuais defeitos de fabricação. O descumprimento das condições estabelecidas poderá acarretar a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

9.9. Além disso, em caso de falha em série ou necessidade de recall, o Município terá direito a atendimento preferencial. Durante todo o período de vigência da garantia, o fornecedor deverá prestar suporte técnico contínuo, responsabilizando-se integralmente por quaisquer vícios ocultos ou defeitos de fabricação, em estrita conformidade com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e da Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021).

10. VIGÊNCIA DE CONTRATAÇÃO E PRORROGAÇÃO

10.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da assinatura, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que ficar comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

10.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

10.3. O ato de prorrogação de vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.



Município de Quatro Pontes

Estado do Paraná

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

11.1. São obrigações do Contratado:

11.1.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, da qual constarão as indicações referentes à marca, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078, de 1990);

11.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, produtos com avarias ou defeitos, e sanar falhas dos produtos;

11.1.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato e manter comunicação com a Administração para gestão do contrato;

11.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual erro no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando: houver alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração, retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento; interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração ou ainda aumento das quantidades inicialmente previstas do contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal 14.133, de 2021.

11.2. São obrigações do Município Contratante:

11.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

11.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.2.4. Comunicar ao Contratado, por escrito, as falhas, irregularidades ou imperfeições verificadas, fixando prazo para correção;



Município de Quatro Pontes

Estado do Paraná

- 11.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores designados;
- 11.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e em seus anexos;
- 11.2.7. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 11.2.8. Prestar esclarecimentos e informações que venham a ser solicitados pelo Contratado, assim como emitir decisão sobre as solicitações e reclamações sobre a execução do contrato ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 11.2.9. Ressarcir o Contratado, nos casos de extinção do contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 11.2.10. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao órgão competente, para a apuração de eventuais ilícitos.

12. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

- 12.1. Caberá ao gestor da ata e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
 - 12.1.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
 - 12.1.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata das ocorrências relacionadas à execução da ata e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
 - 12.1.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
 - 12.1.4. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata para fins de atendimento da finalidade da Administração;
 - 12.1.5. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao Departamento de Compras, Patrimônio e Material para a formalização dos procedimentos de que trata o art. 91 da Lei nº. 14.133, de 2021, no prazo de, no mínimo, 30 (trinta) dias ou em tempo hábil;



Município de Quatro Pontes

Estado do Paraná

- 12.1.6. Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução da ata, quando cabível;
- 12.1.7. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata, com apoio do (s) fiscal (is);
- 12.1.8. Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- 12.1.9. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro da ata;
- 12.1.10. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal da ata;
- 12.1.11. Realizar o recebimento definitivo do objeto da ata, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- 12.1.12. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;
- 12.1.13. Responder a solicitações e reclamações relacionadas à execução das atas;
- 12.1.14. Outras atividades compatíveis com a função.
- 12.2. O fiscal de contrato/ata é, preferencialmente, o servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, a entrega dos materiais e a execução das obras e serviços de engenharia.
 - 12.2.1. O fiscal de contrato/ata deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
 - 12.2.2. A verificação da adequação do cumprimento da ata deverá ser realizada com base nos critérios previstos na legislação aplicável.
 - 12.2.3. O fiscal de contrato/ata de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia e demais áreas correlatas, sendo que essa figura não se confunde com o fiscal da obra em si, o qual deverá ser engenheiro ou arquiteto com conhecimentos técnicos na área afim de aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo de prestação de serviços são compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados, podendo ser auxiliado pelo fiscal da ata.
 - 12.2.4. O fiscal de contrato/ata terá as seguintes atribuições:
 - 12.2.4.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato/ata, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados a ata e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;



Município de Quatro Pontes

Estado do Paraná

12.2.4.2. Anotar no histórico de gerenciamento da ata todas as ocorrências relacionadas à execução da ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

12.2.4.3. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

12.2.4.4. Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

12.2.4.5. Comunicar imediatamente ao gestor da ata quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata nas datas estabelecidas;

12.2.4.6. Fiscalizar a execução da ata para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato/ata para ratificação;

12.2.4.7. Comunicar ao gestor do contrato/ata, em tempo hábil, o término da ata sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

12.2.4.8. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato/ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

12.2.4.9. Convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial, com a finalidade de apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para a execução do objeto, dentre outros que julgar pertinente, se for o caso.

12.3. Caberá ainda ao fiscal do contrato/ata:

12.3.1. Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

12.3.2. Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita entrega dos bens;

12.3.3. Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto na ata;

12.3.4. Adotar as medidas preventivas de controle das atas, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

12.3.5. Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

12.3.6. Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;



Município de Quatro Pontes

Estado do Paraná

12.3.7. Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

12.3.8. Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

12.3.9. Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

12.3.10. Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

12.3.11. Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

12.3.12. Verificar a correta aplicação dos materiais;

12.3.13. Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

12.3.14. Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento provisório do objeto contratado, quando for o caso;

12.3.15. Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

12.3.16. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.3.17. Outras atividades compatíveis com a função.

12.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

12.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.6. A execução das atas deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:



Município de Quatro Pontes

Estado do Paraná

12.6.1. Os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

12.6.2. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

12.6.3. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

12.6.4. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

12.6.5. O cumprimento das demais obrigações decorrentes das atas; e

12.6.6. A satisfação do público usuário.

12.7. O fiscal do contrato/ata deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

12.8. A conformidade do material/bens a ser (em) fornecido (s) deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido na ata, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

12.9. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção da ata, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

12.9.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Educação, servidora Adriana Leobet Bregoli, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a continuidade da ata quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

13.1.1. Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

13.1.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições da ata; e

13.1.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade da ata.

13.2. A alteração subjetiva a que se refere o item anterior deverá ser formalizada por termo aditivo a ata de registros.



Município de Quatro Pontes

Estado do Paraná

14. FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e mediante verificação da regularidade fiscal, observadas as disposições do Termo de Referência.

14.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

14.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da sua conta corrente, que deverá ser na instituição financeira Contratada pelo Município.

14.3. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gerando compensação financeira.

14.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esteja não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

14.4. As notas fiscais devem ser emitidas:

MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES

Rua Gaspar Martins, n° 560, Centro

CEP 85940-202 - Quatro Pontes - PR

CNPJ sob o n°. 95.719.381/0001-70

14.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação do índice de correção monetária INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro que vier a substituí-lo.

15. DO REAJUSTAMENTO

15.1. Caso haja prorrogação contratual, a periodicidade de reajuste do valor deste Contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice INPC Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

15.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

15.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

15.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.



Município de Quatro Pontes

Estado do Paraná

15.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

15.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

16. DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Poderão ser revisados ou alterados os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.

16.2. A revisão e a alteração dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão responsável promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os publicamente no site oficial.

16.3. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice INPC tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, se for o caso, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

16.4. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado, sendo que o transcurso do período citado sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

05.003.012.361.0011.2520	Departamento de Ensino - Fundamental
3.3.90.30	Outros Serviços de Terceiros
Despesa	354
Fonte	1104

18. DAS RETENÇÕES FISCAIS

18.1. A CONTRATANTE realizará as retenções do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 58 da Constituição Federal de 1988.



Município de Quatro Pontes

Estado do Paraná

18.2. Será aplicado a alíquota para retenção, conforme prevista na IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade.

18.3. As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informados nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012.

18.4. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

18.5. Será aplicada a norma municipal nº 19, de 2024 que regula a respeito da retenção de imposto de renda no pagamento aos fornecedores.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Regulamentador, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

Quatro Pontes-PR, 12 de junho de 2026.

Marcia Regina Wolf

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência